

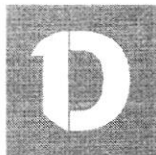
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00041/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00041/2021. **DOTAÇÃO:** 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.40.00.00.001- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 27/10/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP** – CNPJ nº 03.500.830/0001-76- CONTRATO Nº 00125/2021 – DATA DO CONTRATO: 27/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 20.088,00 (VINTE MIL E OITENTA E OITO REAIS) e **A. O. S. SOFTWARE LTDA** – CNPJ nº 10.368.980/0001-33- CONTRATO Nº 00126/2021 – DATA DO CONTRATO: 27/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Caaporã - PB, 05 de Novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDF3-19D2-949E-9225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.521.504-82) em 05/11/2021 12:02:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/EDF3-19D2-949E-9225>

EM BRANCO



CRECHE NO BAIRRO DO CASTANHO, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 1.007.714,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com

Queimadas - PB, 25 de outubro de 2021

JURANDIR DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CRECHE TIÃO DO RÊGO. Recursos previstos no orçamento vigente: Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br

Queimadas - PB, 05 de novembro de 2021

JURANDIR DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 19 de NOVEMBRO de 2021, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 - Centro - Boa Vista - PB, Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS E PINTOR, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AMÉRICO PORTO e MANOEL ALVES MONTEIRO, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Boto Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83.3313-1100 ou licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 05 de novembro de 2021

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2021. DOTAÇÃO: 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. 02040.04.122.0005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.40.00.00.001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 27/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - CNPJ nº 03.500.830.0001-76 - CONTRATO Nº 00125/2021 - DATA DO CONTRATO: 27/10/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 20.088,00 (VINTE MIL E OITO REAIS) e a O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 10.368.980/0001-33 - CONTRATO Nº 00126/2021 - DATA DO CONTRATO: 27/10/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). Caaporã - PB, 05 de novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00102/2018-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. ADITAMENTO Da continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e CT Nº 00102/2018 - Ricardo Guerra Informatica - EPP - CNPJ nº 03.500.830.0001-76 - 3º Aditivo -

prorroga o prazo por mais 6 meses, com início em 28/10/2021 até 28/04/2022. ASSINATURA: 27/10/2021. Caaporã - PB, 05 de novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de demolição e construção da nova escola Milton Lucio da Silva, conforme projetos e especificações. Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a J & V construções lida - epp - R\$ 4.330.106,59.

São Bento - PB, 26 de Outubro de 2021

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcantil - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-4703. E-mail: cpl@alcantilpb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alcantil - PB, 05 de Novembro de 2021

ALLEN PONTES NEPOMUCENO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº 00041/2021 - Pregão Eletrônico nº 00033/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210831PE00033. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 180.000,00. VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 05/11/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00072/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. Objeto do Aditivo: Adicionar em R\$ 900,00 (Novecentos reais) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 04 de novembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00064/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. Objeto do Aditivo: Adicionar em R\$ 313.900,00 (Trezentos e treze mil e novecentos reais) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO no contrato supracitado acima. Assinatura: 05 de novembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

EM BRANCO

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBAFAMUP
Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Folha 742/

Paraíba, 08 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2978

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA****SUPLENTES****AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO****ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM****JOAQUIM HUGG VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR****DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)**
APOSENTADORIA - WALTER NAZARIO DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 046/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 067/2019,

RESOLVE:A pedido, tornar sem efeitos a Portaria nº 003/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2511, de 03 de janeiro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **WALTER NAZARIO DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Complementares, matrícula nº 30, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, e fundamentação no artigo 6º, incisos I, II, III

e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006.

Caaporã, 08 de novembro de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:4E8453E8**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00102/2018-CPL****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00043/2018.**ADITAMENTO** Dar continuidade a execução do objeto contratado.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00102/2018 - Ricardo Guerra Informatica - EPP - CNPJ nº 03.500.830/0001-76 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses, com início em 28/10/2021 até 28/04/2022. **ASSINATURA:** 27/10/2021.

Caaporã - PB, 05 de Novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:00C6C9E8**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para disponibilização de uma Solução de Sistemas de Informações para GESTÃO TRIBUTÁRIA e GESTÃO CONTÁBIL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caaporã. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00041/2021. **DOTAÇÃO:** 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.40.00.00.001- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 27/10/2022.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - CNPJ nº 03.500.830/0001-76- CONTRATO Nº 00125/2021 - DATA DO CONTRATO: 27/10/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 20.088,00 (VINTE MIL E OITENTA E OITO REAIS) e A. O. S. SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 10.368.980/0001-33- CONTRATO Nº 00126/2021 - DATA DO CONTRATO: 27/10/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

Caaporã - PB, 05 de Novembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

EM BRANCO

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E8859615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.805 de 30 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado – Edição Suplementar - no dia 30 de outubro de 2021, que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que este município se encontra na BANDEIRA AMARELA de acordo com a 36ª avaliação do Plano Novo Normal, com vigência a partir do dia 18/10/2021 conforme divulgado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o município de Caaporã/PB na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

CONSIDERANDO que a Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em quase 100% e de segundas doses maior que 62% da população alvo;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com

atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

para retirada pelos próprios clientes
Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
Folha 743/1

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pontos rodoviários, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

Art. 2º No período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º No período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor;

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde Estadual e Municipal, as seguintes atividades:

I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias, com 70% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria

Art. 5º No período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local;

Art. 6º A vigilância sanitária municipal e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência;

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

EM BRANCO